



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2022

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal em exercício, Senhor Alexandre Giuliangelli, brasileiro, RG nº 51103513/PR, e do CPF nº 016.763.059-00, e a empresa **CÂMILA GALVAN MARQUES EPP**, estabelecida na RUA MARANHÃO, 423 SALA 2 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, RONDON/PR CNPJ Nº. **09.493.566/0001-77**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor EDSON GARCIA DE ANDRADE JÚNIOR, residente e domiciliado na Rua Professora Marilda Broom, 322 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N.º **106/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001 - Lote 001	ABRACADERA LAVAVIA AUTO 34 31	VONDER	UN	50,00	25,00	1.250,00
Lote 001 - Lote 001	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	UN	50,00	7,50	375,00
Lote 001 - Lote 001	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	UN	20,00	13,00	260,00
Lote 001 - Lote 001	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	UN	50,00	16,00	800,00
Lote 001 - Lote 001	Adesivo para argamassas e chapiscos. Resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos. Contém maior plasticidade, melhora a impermeabilidade e evita a retração das argamassas. Pode ser usado em áreas externas e internas ou sujeitos à umidade. Marca de referência: Bianco Vedacit	VEDACIT	UN	50,00	27,00	1.350,00
Lote 001 - Lote 001	Aditivo impermeabilizante p/ concreto e argamassas de no min. 3,6% lt	VEDACIT	UN	80,00	38,00	3.040,00
Lote 001 - Lote 001	ADITIVO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS COM NO MÍNIMO 3,6 KG	VEDACIT	UN	100,00	40,00	4.000,00
Lote 001 - Lote 001	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	KG	100,00	18,00	1.800,00

Lote 001 - Lote 001	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	KG	50,00	18,00	900,00
Lote 001 - Lote 001	AREIA FINA DAR COLOCADO NO PATIO	PEDRA E AREIA DOS IRMAOS	M3	750,00	54,00	40.500,00
Lote 001 - Lote 001	AREIA GROSSA DAR COLOCADO NO PATIO	PEDRA E AREIA DOS IRMAOS	M3	700,00	85,00	59.500,00
Lote 001 - Lote 001	ARGAMASSA AC 1 20 KG (INTERNA)	COLABEM	UN	300,00	11,00	3.300,00
Lote 001 - Lote 001	ARGAMASSA AC 18 EXTERNA 20 KG	COLABEM	UN	200,00	26,50	5.300,00
Lote 001 - Lote 001	BASE DE REGISTRO GAVETA 3/4	DECA	UN	30,00	35,00	1.050,00

Lote 001 - Lote 001	Betoneira reforçada 400 L. Betoneira reforçada 400 L, com garantia mínima de 18 meses, também com chapa de aço de no mínimo 2,66 mm de espessura, proteção cremalheira 360°, luz elétrica com comando 24V, motor monofásico com potência mínima de 2CV, 220 V. Marca de Referência: MENEGOTTI ou similar de qualidade igual ou superior.	MENEGOTTI	UN	2,00	3.950,00	7.900,00
Lote 001 - Lote 001	CAIXA DÁGUA C/ TAMPAS 500 LITROS POLIETILENO	FIBROESTE	UN	10,00	250,00	2.500,00
Lote 001 - Lote 001	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU. FABRICADO EM MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL.	TERMOLAR	UN	10,00	45,00	450,00
Lote 001 - Lote 001	CAL HIDRATADA 20KG	MORRO BRANCO	SC	1.000,00	10,00	10.000,00
Lote 001 - Lote 001	CAL P/ PINTURA	MORRO BRANCO	GL	1.000,00	8,00	8.000,00
Lote 001 - Lote 001	CANTONEIRA INTERNA PARA FORRO PVC	PLASBIL	UN	100,00	4,20	420,00

Lote 001 - Lote 001	Canivete Articulada com cabo em madeira 1,80 mt Canivete Articulada com cabo em madeira, 1,80 mt, com lâmina em aço temperado e punho eletroplacado a pó, modelo bico de tacão.	TRAMONTIN	A	40,00	65,00	2.600,00
Lote 001 - Lote 001	Cimento Portland CP II-23 (50kg) - Referência: Marca VOTORANTIM (Todas as Obras) ou similar de qualidade igual ou superior.	VOTORANTIM	SC	1.800,00	29,90	53.820,00
Lote 001 - Lote 001	COLUNA P/ LAVATORIO COLUNA P/ LAVATORIO	INCEPA	UN	10,00	56,00	560,00
Lote 001 - Lote 001	COLUNA RETANGULAR 516 TX14 6MTS	GERDAU	UN	250,00	110,00	27.500,00
Lote 001 - Lote 001	CONJUNTO DE ASSENTO SANITÁRIO COM CAIXA ACLOPADA	ASTRA	UN	15,00	315,00	4.725,00
Lote 001 - Lote 001	CORDÃO LUMINOSO NATALINO PISCA 200 LEDS 127V, FIO CRISTA, COM 20MTS. MARCA DE REFERÊNCIA: TASHIBA	TASHIBA	UN	100,00	39,00	3.900,00

Lote 001 - Lote 001	CORDÃO LUMINOSO NATALINO PISCA 96 LEDS 127V, FIO CRISTA, COM 65MTS. MARCA DE REFERÊNCIA: TASHIBA.	TASHIBA	UN	300,00	18,00	5.400,00
Lote 001 - Lote 001	Dobradica Galvanizada 3 1/2" (3pc) Dobradica Galvanizada 3 1/2" (3pc)	VONDER	JG	20,00	10,50	210,00
Lote 001 - Lote 001	ELETROTUBO 60.13 25MM AÇO CARBONO	VONDER	KG	30,00	19,00	570,00
Lote 001 - Lote 001	ESPACADOR DE PISO 5MM PCT C/ 100	CARTAG	UN	100,00	3,50	350,00
Lote 001 - Lote 001	FERRÃO CONSTRUÇÃO 1/2 12,5MM	GERDAU	UN	100,00	100,00	10.000,00
Lote 001 - Lote 001	FERRÃO CONSTRUÇÃO 1/4 12,96KG	GERDAU	UN	450,00	30,00	13.500,00
Lote 001 - Lote 001	FERRÃO CONSTRUÇÃO 3/8 7,664KG	GERDAU	UN	200,00	70,00	14.000,00
Lote 001 - Lote 001	FERRÃO CONSTRUÇÃO 42 1,321KG	GERDAU	UN	450,00	16,30	7.335,00
Lote 001 - Lote 001	FERRÃO CONSTRUÇÃO 5/16 4,74KG	GERDAU	UN	450,00	53,90	24.255,00

Lote 001 - Lote 001	FITA MULTUSO AUTO ADESIVA 0,10 X 10M	VEDACIT	MT	50,00	2,30	115,00
Lote 001 - Lote 001	FITA ZEBRADA 200MTS P/ SINALIZAÇÃO	VONDER	UN	50,00	9,00	450,00
Lote 001 - Lote 001	FORRO PVC 5M X 8MM ANTI CHAMAS	PLASBIL	M2	300,00	22,90	6.870,00
Lote 001 - Lote 001	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 127V 710W	VONDER	UN	2,00	320,00	640,00
Lote 001 - Lote 001	Garrafinha térmica de 5 litros. Possui um alça superior, pés térmicos, um bocal grande, isolamento térmico. Espuma de PU/PP. Material externo: Plástico. Conservação térmica de líquidos frios e quentes	TERMOLAR	UN	50,00	40,00	2.000,00
Lote 001 - Lote 001	Material atóxico e reciclável Conservação térmica mínima de 10 horas. Sistema de servir: torneira.	MADEIREIRA A RESINUS	MT	50,00	50,00	2.500,00

Lote 001 - Lote 001	GUARNIÇÕES DE MADEIRA (DOGO)	MADEIREIRA A RESINUS	MT	50,00	50,00	2.500,00
Lote 001 - Lote 001	IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO ASFÁLTICA 3,6L	VEDACIT	UN	40,00	56,00	2.240,00
Lote 001 - Lote 001	JOELHO 150MM 45° ESGOTO JOELHO 150MM 45° ESGOTO	PLASTILIT	UN	50,00	38,00	1.900,00
Lote 001 - Lote 001	JOELHO 150MM 90° ESGOTO JOELHO 150MM 90° ESGOTO	PLASTILIT	UN	100,00	36,00	3.600,00
Lote 001 - Lote 001	JOGO DE CHAVE COMBINADA 12 PEÇAS	VONDER	UN	20,00	58,00	1.160,00
Lote 001 - Lote 001	KIT BATENTE PARA PORTA 13CM	BATENTES (PARANAVAI)	UN	40,00	150,00	6.000,00

Lote 001 - Lote 001	LAVATORIO (CUBA) PARA COLUNA	INCEPZ	UN	5,00	79,00	395,00
Lote 001 - Lote 001	MANDRIL PARA FURADEIRA	VONDER	UN	10,00	36,00	360,00
Lote 001 - Lote 001	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO ROLO COM 1M LARGURA	D PLASTIC	MT	1.000,00	4,40	4.400,00
Lote 001 - Lote 001	MARTELO Nº29	VONDER	UN	20,00	26,00	520,00
Lote 001 - Lote 001	MEIA CANA PINUS	PINUS	UN	50,00	2,60	130,00
Lote 001 - Lote 001	MEIA CANA PVC (METRO)	PLASBIL	MT	300,00	5,90	1.770,00
Lote 001 - Lote 001	METALÃO 16X16	TELLACO	UN	100,00	49,00	4.900,00

Lote 001 - Lote 001	PARAFUSAREIA FURADEIRA ELÉTRICA 2 velocidades mecânicas, Velocidade variável, Rotação reversível, Freio instantâneo, 16 níveis de torque, Mandril de aperto rápido, Especificações Técnicas: Bateria: 18V 1,5Ah, Bateria de íons de Lítio, Rotações por minuto: Alta: 0 - 1.300 / Baixa: 0 - 400 RPM, Impacto por minuto: Alta: 0 - 19.500 / Baixa: 0-6.000 RPM, Capacidades: Aço: 13mm, Madeira: 36mm, Concreto 13mm REF: MAKITA	VONDER	UN	2,00	790,00	1.580,00
Lote 001 - Lote 001	PARAFUSO AUTO BROCANTE	VONDER	UN	1.000,00	0,08	80,00
Lote 001 - Lote 001	PARAFUSO CABECA CHATA BRICOMATIZADO 90X50	VONDER	UN	1.000,00	0,38	380,00
Lote 001 - Lote 001	PARAFUSO CABECA CHATA BRICOMATIZADO 90X30	VONDER	UN	1.000,00	0,55	550,00
Lote 001 - Lote 001	PARAFUSO CABECA PONTA AGULHA	VONDER	UN	7.000,00	0,06	420,00
Lote 001 - Lote 001	PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA 10	VONDER	UN	50,00	1,80	90,00

Lote 001 - Lote 001	PEDRA BRITA 1/2 DAR COLOCADO NO PATIO	PEDREIRA SÃO TOME	M3	650,00	85,00	55.250,00
Lote 001 - Lote 001	PEDRISCO 60MM	PEDREIRA SÃO TOME	M3	600,00	93,00	55.800,00
Lote 001 - Lote 001	PISO PEI 5	CERAL	M²	600,00	25,00	15.000,00
Lote 001 - Lote 001	PORTA LAMINADA CRV 0,84 X 2,15 R12	MACHADO	UN	15,00	250,00	3.750,00
Lote 001 - Lote 001	PORTA LISA DE MADEIRA TAUARI 0,80X2,10	INCOPOI	UN	25,00	160,00	4.000,00
Lote 001 - Lote 001	Prego c/ Cabeça 12X12 (1kg)	GERDAU	SC	50,00	18,00	900,00
Lote 001 - Lote 001	Prego c/ Cabeça 15X15 (1kg)	GERDAU	SC	50,00	16,00	800,00
Lote 001 - Lote 001	Prego c/ Cabeça 17X21 (1kg)	GERDAU	SC	100,00	15,00	1.500,00
Lote 001 - Lote 001	Prego c/ Cabeça 17X27	GERDAU	KG	100,00	15,00	1.500,00
Lote 001 - Lote 001	Prego c/ Cabeça 20X48 (1kg)	GERDAU	PCT	200,00	15,00	3.000,00

Lote 001 - Lote 001	REJUNTE PRETO GRAFITE	COLABEM	SC	500,00	4,00	2.000,00
Lote 001 - Lote 001	Sarrafão de Pinus - Beto - 53x3cm	PINUS	MT	2.000,00	1,50	3.000,00

Lote 001 - Lote 001	TÁBUA DE PINUS 10 CM X 2,5 CM	RESINUS	MT	500,00	3,15	1.575,00
Lote 001 - Lote 001	TÁBUA DE PINUS 15 CM X 2,5 CM	RESINUS	MT	500,00	4,30	2.150,00
Lote 001 - Lote 001	TÁBUA DE PINUS 20 CM X 2,5 CM	RESINUS	MT	500,00	5,70	2.850,00
Lote 001 - Lote 001	TÁBUA DE PINUS 25 CM X 2,5 CM	RESINUS	MT	600,00	7,70	4.620,00
Lote 001 - Lote 001	TÁBUA DE PINUS 30 CM X 2,5 CM	RESINUS	MT	500,00	9,95	4.975,00
Lote 001 - Lote 001	TE 100MM ESGOTO TE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	50,00	11,00	550,00
Lote 001 - Lote 001	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	UN	200,00	45,50	9.100,00
Lote 001 - Lote 001	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	MULTILIT	UN	200,00	50,00	10.000,00
Lote 001 - Lote 001	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 X 4	MULTILIT	UN	200,00	19,50	3.900,00
Lote 001 - Lote 001	TELHA PORTUGUESA	CERAMICA BELEM	UN	5.000,00	1,48	7.400,00
Lote 001 - Lote 001	TIBOLOS DE 6 FUROS (LAJOTAS)	CERAMICA FALÇAO	UN	75.000,00	0,62	46.500,00

Lote 001 - Lote 001	TUBO 25MM SOLDADVEL	PLASTILIT	UN	100,00	22,00	2.200,00
Lote 001 - Lote 001	TUBO 32MM SOLDADVEL TUBO 32MM SOLDADVEL	PLASTILIT	UN	100,00	35,00	3.500,00
Lote 001 - Lote 001	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS	PLASTILIT	UN	100,00	65,00	6.500,00
Lote 001 - Lote 001	VENEZIANA C/ GRADE 1,50 X 1,00 REQ. 12	METAL BACK	UN	10,00	440,00	4.400,00
Lote 001 - Lote 001	VIGA DE PINUS 5 X 10	PINUS	MT	500,00	8,90	4.450,00
Lote 001 - Lote 001	VITRO COM GRADE 1,50 X 1,00 REQ. 12	METAL BACK	UN	10,00	330,00	3.300,00
				VALOR TOTAL		628.940,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N.º 106/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFGN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais determinados pelo Município de Rondon, e ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Requisição de Compra gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretária solicitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3 Local de entrega: A ser definido na Requisição de Compra.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer custos decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na **Requisição de Compra, emitida pela Secretária responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 155/2022

Data: 03 de janeiro de 2022

Súmula: Estabelece o Programa Financeiro para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Faciono, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o contido nos Artigos 8º e 13 do lei complementar nº 101/00, de 04/05/2000

DECRETA

Artigo 1º - No termo do cento nos Anexos I e II ficam estabelecidas as METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO e o CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO, a serem observados no exercício de 2022, pelas partes Executiva e Legislativa Municipal.

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização do receto mostra-se aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o dispositivo no art. 9º da LC 101/00.

Artigo 2º - O desdobramento do Receto de que trata o Art. 13 da LC Nº 101/00, fica estabelecido de conformidade com o Quadro de METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO, anexo ao presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

Handwritten signature of José Gabriel Gonçalves Faciono

José Gabriel Gonçalves Faciono
Prefeito Municipal

Exercício: 2022

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Metas Bimestrais de Arrecação - Programa Orçário (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Lists various budget items and their bimestral allocations.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Continuation of budget items and allocations.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Continuation of budget items and allocations.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Continuation of budget items and allocations.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Budget items for Santo Antônio do Caiuá.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Budget items for Santo Antônio do Caiuá.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Budget items for Santo Antônio do Caiuá.

Table with columns: Código, Especificação, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Budget items for Santo Antônio do Caiuá.

Table with columns: Especificação, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Budget items for Santo Antônio do Caiuá.

Table with columns: Código, Especificação, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Budget items for Santo Antônio do Caiuá.

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 100 - Centro
Fone: (41) 3412-1122 e 3412-1123 - Fax: 3412-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 15.280.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal em exercício, Senhor Alexandre Giulianelli, brasileiro, RG nº 51103513/PR., e do CPF nº 016.763.059-80 e a empresa **ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS**, estabelecida na RUA CEL FARRAPO, 1331 - CEP: 89620000 - BAIRRO: RONDON, Campos Novos - SC CNPJ Nº. 44.501.241/0001-90, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LUCAS VICTOR KRUTZMANN, residente e domiciliado na CORONEL PEDRO CARLOS, 1527 - CEP: 89.620-000 - BAIRRO: RONDON, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 106/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	127	LAMPADA LED BULBO BRANCA DE NO MÍNIMO 30W 6500K BIVOLT	avant	UN	50,00	17,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	166	SERBIERNA MANUAL 12° 24 DENTES	bestifer	UN	100,00	2,70	270,00
VALOR TOTAL R\$:						1.120,00	

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 106/2021 - Registro de Preços, que precedeu a inscrição do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a vigência do registro e seguintes) documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro de seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:
4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais determinados pelo Município de Rondon, e ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da **Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.

4.3. Local de entrega: **A ser definido na Requisição de Compras.**

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/ serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados no contrato.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a sua expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para a aplicação das sanções e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 106/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais quanto para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante do processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado o preço da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA Dotação ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ORÇAO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE TESOOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DO FUNDEB
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAGÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 106/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer vantagem ou benefício indevido de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORTO:
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 06/01/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON Alexandre Giulianelli Prefeito Municipal em exercício.	ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS Empresa Detentora da Ata
---	---

Testemunhas:

1
RG

2
RG

MUNICÍPIO DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARÁ, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP: 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.33001-03 - e-mail: camaramirador@best.com.br

PORTARIA Nº. 006/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidores (as) de cargo efetivo e servidor cedido para este poder legislativo de conformidade com o art. 83, da Lei 066/2009 de 11 de Novembro de 2009 "Estatuto dos Servidores Públicos de Mirador e normas vigentes e dá outras providências.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos Servidores (as) Públicos Municipais abaixo e servidor efetivo advindo de outro Poder com termo de cessão com ônus para este Poder Legislativo, adicional por tempo de serviço de (1%) hum por cento para cada ano (anuênio) sobre seus vencimentos base conforme determina a Lei retro-mencionada

NOME	PERÍODO	PERCENTUAL	BASE LEGAL
Cícero José de Oliveira	03/01/1993 a 03/01/2022	29% (Vinte e nove por cento)	Art. 83 da Lei 066/09
Maria Rozeli Lima	03/01/2002 a 03/01/2022	20%o (vinte por cento)	Art. 83 da Lei 066/09
Renata R. Borba	09/01/2004 a 09/01/2022	18% (dezoito por cento)	Art. 83 da Lei 066/09

Art. 2º. O percentual de 1% (um por cento) anual concedido aos Servidores (as) sobre seus vencimentos base relacionados acima, determinados pela Lei 066/2009, e demais normas vigentes é relativamente a direito adquirido no exercício de 2021 e serão inclusos nos seus vencimentos a partir do Mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, 06 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3417.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 003/2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir do dia 07/01/2022 a servidora pública municipal Maria Aparecida Berlim Paim Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Social II 40h., nomeada pelo Decreto nº 031/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.526.864-0-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 039.513.259-25, conforme prevê o art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição federal e art. 61 da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos integrais e paridade, ou seja, R\$- 2.711,63 (dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos mensais acima apurados correspondem ao Nível PTOGAS B 28 do Anexo X da Parte Transitória do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 3.116/2019, acrescido de 28% (vinte e oito por cento) de benefício por tempo de serviço "anuênio".

Art. 2º O presente Ato, sujeita-se a devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3417.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 004/2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir do dia 04/01/2022 a servidora pública municipal Célia Regina da Silva Parra, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30h., nomeada pelo Decreto nº 238/2016, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.810.750-0-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 020.811.559-58, conforme prevê o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 61 da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos integrais e paridade, ou seja, R\$- 5.059,17 (cinco mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos mensais acima apurados correspondem ao Nível GOP G 1 3 do Anexo II da Parte Permanente do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 3.116/2019, acrescido de 30% (trinta por cento) de benefício por tempo de serviço "anuênio".

Art. 2º O presente Ato, sujeita-se a devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 04/01/2022.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 005/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **INGA VEÍCULOS LTDA**, com cadastro CNPJ/IMEP: 01.994.951/0001-98, localizada na Rod. PR-317 (saída para Grupo Mourão), Nº 8173, Parque Industrial, Maringá-PR, no valor total de R\$ 2.236,00 (Dois mil, duzentos e trinta e seis reais), objetivando a Realização de Revisão do Veículo Voim SPRINTER 416 CD - Placa RHC-1F11, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 005/2022.

Mirador/PR, 06 de Janeiro de 2022

publicação legal

ERRATA: ONDE SE LÊ CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PASSA A SER: CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

ANEXO I

Table with 13 columns: Descrição, 1º Janeiro, 2º fevereiro, 3º março, 4º Abril, 5º maio, 6º junho, 7º julho, 8º agosto, 9º setembro, 10º outubro, 11º novembro, 12º dezembro, Total. Rows include Receitas (A), Despesas (B), RESULT. ORÇAMENTÁRIO (D) = (A) - (B) - (C), Restos a Pagar (E), etc.

Este ANEXO I, é parte integrante do DECRETO Nº 037/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Mirador - Paraná, 28 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara

ERRATA: ONDE SE LÊ CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PASSA A SER: CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

ANEXO I

Table with 8 columns: Descrição, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Total. Rows include Receitas (A), Despesas (B), RESULT. ORÇAMENTÁRIO (D) = (A) - (B) - (C), Restos a Pagar (E), etc.

Este ANEXO I, é parte integrante do DECRETO Nº 038/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

Mirador - Paraná, 28 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 79.382.071/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

O Exmo. Sr. ALEXANDRE GIULIANGELLI, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela Lei LC 147/2014:

Table with 4 columns: PROPONENTE, CNPJ, VALOR RS, Valor por Extenso. Rows include MAX CESTAS.COM LTDA, JOAO E MARIA ATELIE LTDA, MK SCHITCOSKI - ME, TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, CAMILA GALVAN MARQUES.

Rondon, PR em 06 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE GIULIANGELLI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(41)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000
Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 002/2022 (REPUBLIÇÃO)

Fixa o valor dos preços públicos de serviços prestados pela administração.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 61 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 42/2020;

Considerando a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

Considerando a necessidade de regulamentar os preços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa os preços públicos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 42/2020.

Art. 2º Com base no art. 309 da Lei Complementar nº 42/2020, ficam estabelecidos os preços para os serviços públicos executados pelo executivo municipal no Anexo I deste Decreto Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 008/2021.

Alto Paraná, 04 de Janeiro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

Table with 3 columns: I. SERVIÇOS DE EXPEDIENTE, REFERÊNCIA, VALOR EM URM. Rows include Atestado/Declarações Diversas, Declaração de Amáncia, Declaração de Perímetro Urbano, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 010/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 112, inciso X da Lei Municipal nº. 1.361/96 e o Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.981/2008;

Considerando o Parecer Jurídico nº 001/2022 emitido em data de 06/01/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder por 60 (sessenta) dias, no período de 30/11/2021 a 28/01/2022, licença por motivo de doença em pessoa da família (pai), a servidora pública municipal Maria Terevanni Lucena de Souza, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.586.793-7-SSP-PR, e inscrita no CPF nº. 314.851.891.87, nomeada pelo Decreto nº. 012/2015, exercendo o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem-40h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado em data de 25/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30/11/2021.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº: 007/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal efetivo CASSIUS ROBERTO MANCIA, portador do RG Nº 3.488.483-8 SSP/PR e do CPF Nº 628.933.359-34 para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 03 de janeiro 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 79.382.071/0001-68

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (GASOLINA COMUM E ÓLEO 2 TEMPOS), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.539, de 16 de setembro de 2021, resolve divulgar como vencedoras das seguintes empresas:

Table with 2 columns: PROPONENTE, CNPJ. Row: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, 79.579.611/0001-96

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:

Table with 6 columns: Vencedores, Fornecedor, Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Quant, Preço. Rows include Gasolina Comum, ÓLEO 2 TEMPOS STHIL 500ML.

Rondon, PR em 06 de janeiro de 2022.

JOSEMARY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 79.382.071/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

O Exmo. Sr. ALEXANDRE GIULIANGELLI, Prefeito Municipal de Rondon em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

Table with 4 columns: PROPONENTE, CNPJ, VALOR RS, Valor por Extenso. Row: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, 79.579.611/0001-96, 660.250,00, Seiscientos e Sesenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reals.

Rondon, PR em 06 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE GIULIANGELLI
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, Nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, motorista, divorciado, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME, sito à Rua Mato Grosso, nº 1404, Jardim São João, CEP: 87.709-020, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.767.450/0001-60, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 045.165.429-35, R.G. nº 11.133.830-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1404, Jardim São João, CEP: 87.709-020, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos da Ata de Registro de Preços Nº 050/2021. PREGÃO Presencial Nº 041/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica acertada entre as partes a rescisão amigável da Ata nº050/2021,, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no termos do Item 10.1 alínea "b" da Ata.

Por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 06 de janeiro de 2022.

Table with 2 columns: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME. Rows include Contratante, Contratada, TESTEMUNHAS (Nome, CPF).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejais, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (41) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_psos05@hotmail.com

PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Rescindir Contrato de Trabalho.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir por motivo de aposentadoria em 07/01/2022, o Contrato de trabalho do (a) Funcionário (a) Delcielandia Gamba de Souza, matrícula 545-1, portador (a) do R.G. nº 1/R - 1.312.053, do emprego público de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 06 de janeiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Sul Brasil
Cooperativa Agrícola Sul-Brasil de Paranaíba Ltda. (em liquidação)
C.N.P.J nº 79.727.335/0001-66
Edital
Assembleia Geral Extraordinária
1ª, 2ª e 3ª convocação
De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Srs. Associados para a Assembleia Geral Extraordinária desta Cooperativa, a realizar no prédio sito à Rua Amazonas nº 2.650, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná no dia 22 de Janeiro de 2022, em 1ª convocação às 9:00 horas, a 2ª convocação às 10:00 horas, com metade mais um e, finalmente em 3ª e última convocação às 11:00 horas, com qualquer número de associados presentes, a fim de ser discutida e deliberada a seguinte Ordem: a) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO DO ESTADO DE LIQUIDAÇÃO E PRESTAR CONTAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejais, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: https://paraisodonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_psos05@hotmail.com

Editais nº 04/2022 - Convocação Parcial de Aprovados (as), Referente ao Concurso Público/Editais de Abertura nº 02/2018

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 02/2022, de 5 de janeiro de 2022, do Departamento Municipal de Educação, solicitando a nomeação de 06 (seis) Professores - 40h,

CONVOCA (os) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril de 2018, através do Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro do 2018, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte/PR, no prazo de 15 (quinze) dias posteriores à publicação deste Edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munidos (as) dos documentos comprobatórios, conforme exigência dos itens 4 e 21, do Edital de Concurso nº 02/2018.

Cargo Público: Professor (a) - 40h

Table with 3 columns: Nome, Inscrição, Classificação. Rows include MARIÉLI AUGUSTO, JESSICA GONÇALVES CAVALCANTE, SOLANGE CENDON GARRIDO TOLEDO, ALINE BARBOZA SARMENTO, SANDRA ROSIMEIRE CORREIA, KAREN HELEN DE OLIVEIRA BEGO.

Paraíso do Norte/PR, 6 de janeiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato nº 0147/2021- ID 1756
Assunto: Adilamento Contratual
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF Nº 75.476.442/0001-93
CONTRATADA: DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 067.874.059-36
OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 2(Dois) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 28 de Fevereiro de 2022.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021.
Mirador, 27 de dezembro de 2021.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO
MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍBÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 06/01/2022

Table with 2 columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Rows include PCD/Reabilitado - Varredor de Rua (2), Acabador de Mármore e Granito (1), Açougueiro (1), Ajudante de Motorista (1), etc.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍBÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

publicação legal


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3073-1120/3073-1203 - Fax: 3073-1122 - CEP 81300-000
CNPJ 75.380.071/0001-68


EDITAL Nº 01/2022
Processo Seletivo Simplificado

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

O Município de Rondon, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Alexandre Giulianelli – vice prefeito**, através do Centro de Integração da Estudantes – Estágios CIn, no uso de suas atribuições legais e pela Comissão do processo Seletivo Simplificado criada pelo decreto nº 5772/2022.

CONSIDERANDO:

- 1) que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná (Art. 27, inciso IX), na Resolução CPE nº 137/2013, Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, alterada pela Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014 e lei complementar 001/2021;
- 2) a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Rondon/PR;
- 3) o pedido formulado pela Secretaria da Educação, assim como as razões contidas na respectiva justificativa;
- 4) o que dispõe do contrato nº 79/2021 firmado entre O Município de Rondon e o Estágios CIn, que definiu, no âmbito do Município de Rondon/PR, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações, consistente em Prova de títulos (Análise curricular) de caráter classificatório e eliminatório;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para abertura de 7 (sete) vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas de Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais , para atuar em junto à Prefeitura Municipal de Rondon, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Rondon/PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIn, com escritório posto na cidade de Londrina/PR, Rua Mato Grosso, 927, térreo, centro, (43) 3337-4400, o qual foi constituído através do Contrato de Dispensa de Licitação nº 079/2021, como responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Rondon/PR, consistente em Prova de títulos (análise curricular), de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Rondon/PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.5. Cada candidato poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do Estágios CIn, no endereço eletrônico: https://www.estagioscinc.org.br/processos_seletivos.php, através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do dia 07/01/2022 às 9h do dia 09/01/2022.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Examinadora e Estágios CIn, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: https://www.estagioscinc.org.br/processos_seletivos.php, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Rondon/PR, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	H	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE)	Especialização em Educação Especial	20h	R\$ 1.807,72
06 + CR	Professor	Magistério, Pedagogia ou demais Licenciaturas	20h	R\$ 1.807,72

*CR: Cadastro de Reserva

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, deverão no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Rondon/PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

4.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

4.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. O candidato que no ato de inscrição declarar-se com deficiência, se aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica, sendo assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame, conforme disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do Processo Seletivo Público Simplificado, em condições iguais com os demais candidatos.

4.6. No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

4.7. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.

5.4. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais.

5.5. O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

5.6. O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

5.7. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS – será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481. A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo Art. 37, inciso IX da Constituição da República, Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014.

6.2. O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

7. DAS INSCRIÇÕES GRATUITAS VIA INTERNET

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso como professor no município de Rondon/PR.

7.3 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir:

7.3.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **07/01/2022 a 26/01/2022**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site https://www.estagioscinc.org.br/processos_seletivos.php

7.3.2 A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita e aberta a qualquer cidadão(s), atendidos os demais requisitos deste Edital.

7.4 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

7.4.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, preencher com seus dados completos. Essas informações também estão disponíveis na página

https://www.estagioscinc.org.br/processos_seletivos.php

7.4.2 Cadastrar-se, no período das 09h do dia 07/01/2021 (sexta-feira) às 23h e 59min do dia 26/01/2022 (quarta-feira), observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do correto preenchimento do formulário específico disponível na página https://www.estagioscinc.org.br/processos_seletivos.php e envio de documentos.

7.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

7.6 Passo a passo para realizar a inscrição:

7.6.1 Preencher o formulário de inscrição no site: https://www.estagioscinc.org.br/processos_seletivos.php

7.6.2 Anexar cópia escaneada frente e verso do RG e CPF;
7.6.3 Anexar cópia escaneada do Comprovante de Residência;
7.6.4 Anexar ficha para Pontuação da Prova de Títulos, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo V e os documentos que comprovem a formação acadêmica e profissional –consoante disposto no Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS;

7.7 O candidato não poderá fazer complementação de documentos após finalização de sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

7.8. A documentação do item 7.6 deverá ser enviada por meio de link específico no endereço eletrônico, informando o cargo de concorrência para o Edital.

7.9. Caso não seja possível fazer o download e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a Análise Curricular não poderá ser realizada e o candidato receberá nota zero na referida avaliação.

7.10. Os currículos dos candidatos serão analisados pela Comissão Examinadora e Estágios CIn responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, constante no Anexo V e Anexo II.

7.11. Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação enviada, desta forma cada titulação ou experiência profissional citada na Ficha para Pontuação da Prova de Títulos - Anexo V deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexado.

7.12. A mera citação de titulação ou experiência no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na Análise Curricular.

7.13. Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

7.14. As declarações serão aceitas somente se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável

7.15. Nas declarações das experiências profissionais precisa constar a data de início e término das atividades exercidas.

7.16. Aplicada a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – Anexo V, para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, excluindo-se da classificação os candidatos que obtiverem NOTA ZERO no total da Análise Curricular.

7.17. Em caso de candidato estrangeiro não será observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

7.18. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site (https://www.estagioscinc.org.br/processos_seletivos.php) por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

7.19. Para a inscrição o candidato apresentará os documentos exclusivamente de forma eletrônica, em campo próprio para anexar os documentos pedidos no item 7.6. Estes devem ser escaneados em um único arquivo PDF com tamanho máximo de 3 megabytes – MB, e anexados junto do currículo constante no Anexo V deste Edital.

7.20 O Estágio CIn e a prefeitura de Rondon/PR não se responsabilizam por documentos escaneados de forma ilegível ou parcial. É de responsabilidade do candidato a veracidade, qualidade de escaneamento e nitidez do documento enviado.

7.21 A não integralização dos procedimentos de inscrição e a falta de juntada dos documentos pedidos implica a insubsistência da inscrição e eliminação do (a) candidato (a) ao processo seletivo.

7.22 O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIn e o Município de Rondon/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrição e documentos não recebidos via internet por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

7.23 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

7.24 Os(A)s candidato(s) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(a) neste Processo Seletivo.

7.25 Os candidatos com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3, ou 4, do presente edital.

7.26 O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIn e o Município de Rondon/PR declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Edital poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal nº. 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominadas simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informática, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

7.27 De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme as pontuações estabelecidas no Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS e Anexo V.

8.2. Os documentos referente a formação acadêmica e profissional do candidato deverão estar diretamente relacionados com a área da vaga para qual está se candidatando, sendo indeferidos quaisquer documentos de formação acadêmica e profissional distintos. E não poderá fazer complementação de documentação após o envio.

8.3. Na experiência relacionada a períodos de exercício de atividade como docente, deverá apresentar o registro da carteira de trabalho (CTPS) demonstrando o período trabalhado, devendo haver expressa referência de que o mesmo foi realizado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

8.4. No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano o que equivale a 1 ponto por ano trabalhado.

8.5. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a(s) página(s) de identificação do trabalhador (páginas iniciais e foto) e do Contrato de Trabalho.

8.6. A conferência e a pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos serão efetuadas pelo Estágios CIn, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
- Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, desde que a carga horária total do servidor não ultrapasse o limite de 40horas semanais, sendo naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos documentos referente a formação acadêmica e profissional apresentados no ato da inscrição, conforme Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
- Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
 - Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
 - Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições e classificação preliminar será de 48 horas a partir da divulgação da mesma.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: cinelondrina@yahoo.com.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo IV deste Edital.

12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora e Estágios CIn, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento será divulgado no site relacionado ao PSS.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriamente de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

13.2. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

13.3. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

13.4. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

13.5. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

13.6. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

13.7. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

13.8. A remuneração obedecerá ao contido no Item 2 – DAS VAGAS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

14.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

14.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

14.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

14.7. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Estágios CIn;

14.9. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- obtiver pontuação zero no total da Prova de Títulos (Análise Curricular).

14.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

14.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do (a) próprio(a) candidato(a).

14.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

14.14. Fica eleito o foro da cidade de Londrina- PR, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rondon/PR, 06 de janeiro de 2021.

Alexandre Giulianelli
Vice Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do edital	07/01/2022
Período de impugnação do edital	07/01/2022 a 09/01/2022
Período das inscrições	07/01/2022 a 26/01/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	01/02/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	01/02/2022 a 03/02/2022
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	04/02/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	07/02/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprazadas, no site do Estágios CIn: https://www.estagioscinc.org.br/processos_seletivos.php

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Professor Requisitos		